



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLE INTERNO



ANÁLISE Nº 725/2015

PROCESSO nº 070715-01 CONTRATO: 01-130815/5 – PMM-PP-SEMAD

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/201501407-01/PMM/PP/SEMAD

INTERESSADO: GUARANI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME. CNPJ: 10.641.510/0001-00

Trata o presente processo do procedimento licitatório sob a Modalidade Pregão Presencial nº 05/20151407-01 – PMM – PP – SEMAD, destinado a aquisição de Descartáveis e Gêneros Alimentícios não perecíveis para a SEMAD.

Quanto aos autos, temos a informar o seguinte:

1- Processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, nos termos do art. 3º, III da Lei nº 10.520/02, art. 21, *caput*, do Decreto nº 3.555/00, art. 38, *caput*, da Lei 8.666/93;

2- Solicitação do objeto efetuada por agente competente (Acórdão 254/2004 – TCU 2ª Câmara);

3- Presente justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente (art. 3º, I da Lei nº 10.520/2002);

4- Consta autorização da autoridade competente para abertura da licitação (art. 38 *caput*, da Lei 8.666/93);

5- Presente Termo de Referência (arts. 6º, IX e 7º, I, da Lei 8.666/93);

6- Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado no ramo – objeto da licitação (art. 3º, III da Lei 10.520/2002, art. 8º, II, do Decreto nº 3.555/00 e arts. 15, III e 43, IV da Lei 8.666/93)

7- Constatada a previsão de recursos orçamentários com indicação das respectivas rubricas (arts. 19, *caput*, e 21, IV, do Decreto nº 3.555/00 e arts. 7º, % 2º, III, 14 e 38, *caput* da Lei nº 8.666/93);

8- Consta designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§ 1º e 2º da Lei 10.520/2002, arts. 7º, parágrafo único, 8º, III, “d”, e 21, VI, do Decreto 3.555/00);

9- Presença do Edital e seus anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02 e art. 40 da Lei 8.666/93);

10- Consta aprovação da minuta do edital e seus anexos pela assessoria jurídica (art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93);

11- Publicado aviso de edital (art. 4º, I e II, da Lei nº 10.520/2002 e art. 11 do Decreto nº 3.555/00).

12- Atendidos dispositivos do art. 27 e 28 da Lei 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLE INTERNO

13- Constatada a adoção dos procedimentos constantes do art. 4º e incisos da Lei nº 10.520/2002;

14- O contrato assinado entre as partes, obedece ao disposto no art. 55 da Lei 8.666/93

15- Extrato contratual encaminhado para publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União.

Marituba, 13 de agosto de 2015


Liberato Diniz Barroso
Analista


Demetrius P. Lucena de Oliveira
Controlador Geral do Município

